



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº
3150

FLS.

011

MANR

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.150

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à mo-
cor FRANCISMAR BARBOSA ALMEIDA, dependente da servidora municipal'
MARIA LUCIMAR BARBOSA COSTA DE ALMEIDA, para efeito de tratamento
médico, operatório e hospitalar, na cidade de São Paulo.

ARTIGO 2º - A ajuda de que trata o artigo anterior será paga mediante a apre-
sentação das notas fiscais de serviço diretamente aos seus emiten-
tes, após aprovadas pelo setor competente da Municipalidade, e de-
pois de sua regular liquidação.

ARTIGO 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação
04.15824922.06 - 3.2.5.5 do orçamento vigente.

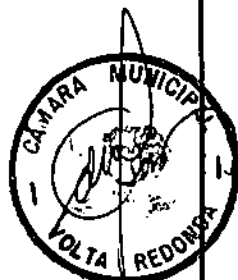
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica cancelada a dotação 01.03070212.01 - 3.1.1.1
do mesmo orçamento.

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a dotação pre-
vista no artigo 3º até o limite autorizado nesta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de abril de 1995.

PAULO CESAR BALTAR DE A NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 020/95

Autor: Prefeito Municipal.